



qualificação mínima exigidos para a celebração do contrato, conforme preconizado no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação, que atesta a conformidade da inexigibilidade de licitação com o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que confirma o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a efetivação da contratação.

1.1. No uso das atribuições que me foram conferidas, pelo decreto municipal 014/2025, AUTORIZO a **DISPENSA N° 005/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional de interesse do município de Cedral -MA.

EMPRESA: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação deste ato no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais necessários.

Publique-se e cumpra-se.

Cedral /MA, 22 de abril de 2025.

Patrícia Helena Ramos Costa
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento

Maria Joantina Ferreira da
Silva
Secretária Municipal de
Finanças

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 409.04.05.5/2025- INEXIGIBILIDADE N° 009/2025.

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de "Inexigibilidade de Licitação", o qual foi devidamente justificado, tanto pela escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado quanto pela justificativa do preço, tendo sido demonstrado que se trata da melhor oferta disponível.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador atende aos critérios de habilitação e qualificação mínima exigidos para a celebração do contrato, conforme preconizado no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a análise do Agente de Contratação, que atesta a conformidade da inexigibilidade de licitação com o disposto no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que confirma o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a efetivação da contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial as previstas no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE N° 009/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica, elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura e fiscalização de obras do município de Cedral – MA.

EMPRESA: FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.779.390/0001-63.

VALOR GLOBAL: R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 12 parcelas de 15.000,00 (quinze mil reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação deste ato no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais necessários, tornando sem efeito publicação 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cedral /MA, 25 de abril de 2025.

Patrícia Helena Ramos Costa
Secretária Municipal de
Administração e
Planejamento

Maria Joantina Ferreira da
Silva
Secretária Municipal de
Finanças